PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 09 de outubro de 2000.

OFÍCIO Nº 1014/2000

PROTOCOLO 045/00
Recebi o Presente Documento
às 15 horas.
Em 09 / 10 / 1900

AS COMISSÕES
Em 09 / 10 / 2000
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 92/2000.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprová-lo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 92/2000

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade assistencial PROJETO FAMÍLIA NEGRITUDE para ministrar treinamento em informática para a população carente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade assistencial denominada "Projeto Família Negritude", para ministrar treinamento em informática para a população carente, bem como assinar os respectivos termos Aditivos posteriores que se fizerem necessários.

Art. 2º. Os recursos aplicados mensalmente serão no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando 400 vagas.

Art. 3º. Para a consecução dos fins, o Município de Cambará fornecerá as instalações e os instrutores, sendo que a Entidade fornecerá todo o equipamento, treinamento e material necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se auto-explica e se auto-justifica, por si só. Trata-se, como se pode verificar, de um convênio altamente social, visando o oferecimento de curso de informática para a população mais carente de nosso Município.

Como todos sabem, nos dias de hoje, não basta só ler e escrever. Saber operar um computador é, cada vez mais, condição essencial para o cidadão conseguir um emprego, principalmente.

Exortamos, assim, os nobres vereadores dessa Casa a nos acompanhar nessa iniciativa, na certeza de que estamos cumprindo, com fidelidade e determinação, os encargos para os quais fomos escolhidos pelo voto popular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (0**43) 532-1756 – CEP 86390-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº92/2000

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSISTENCIAL PROJETO FAMÍLIA NEGRITUDE PARA MINISTRAR TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PARA POPULAÇÃO CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: EDGARD RIBAS NETO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a celebrar convênio com a entidade PROJETO FAMÍLIA NEGRITUDE.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende estarem presentes os requisitos legais e necessários para a sua aprovação.

Assim, opinamos favoravelmente à sua aprovação e que o mesmo, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões em 10 de outubro de 2000.

Marcos Roberto de Oliveira
Vereador

Edgard Ribas Neto
Vereador

Cicero Amancio
Vereador

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (0**43) 532-1756 – CEP 86390-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 92/2000

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSISTENCIAL PROJETO FAMÍLIA NEGRITUDE PARA MINISTRAR TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PARA POPULAÇÃO CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

PARECER

Analisando o referido Projeto, acompanhamos na íntegra o Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Sala das Comissões, em 10/10/2000.

Olavo Matra Sanches
Vereador

João Mattar Olivato
Vereador

Marcos Roberto de Oliveira
Vereador